

h) <i>Itatiba</i>	
1. Asilo São Vicente de Paulo	33.750,00
i) <i>Jundiaí</i>	
1. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	12.000,00
2. Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí	24.000,00
3. Creche Mãe Meimei	6.750,00
4. Lar-Escola Santa Rita de Cássia	6.750,00
5. Lar Galeão Coutinho	7.500,00
j) <i>Mococa</i>	
1. Lar Maria Imaculada	12.000,00
2. Lar dos Velhinhos Dr. Adolpho Barretto	8.625,00
l) <i>Mogi Guaçu</i>	
1. Centro de Ação Social de Mogi Guaçu — Departamento: Casa da Criança Adélia Calef Gerbi	5.000,00
m) <i>Pedreira</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira	37.725,00
n) <i>Piracaia</i>	
1. Assistência e Promoção Social de Piracaia	21.375,00
2. Lar São Vicente de Paulo	13.125,00
o) <i>Pirassununga</i>	
1. Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima	2.250,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga	13.125,00
3. Lar das Crianças do Menino Deus	6.750,00
4. Sociedade Beneficente de Auxílio aos Recém-Nascidos	13.125,00
5. União Municipal Espirita de Pirassununga — Departamento: Lar André Luiz	9.375,00
p) <i>Rio Claro</i>	
1. Educandário Vicentino Santa Maria Goretti	2.250,00
2. Instituto Nossa Senhora da Assunção, Departamento: Creche Primavera e Dispensário João XXIII	7.313,00
q) <i>Santa Cruz das Palmeiras</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz das Palmeiras	39.750,00
r) <i>Santa Maria da Serra</i>	
1. Assistência Social da Paróquia de Santa Maria da Serra	7.500,00
s) <i>São José do Rio Pardo</i>	
1. Asilo dos Inválidos Padre Euclides Carneiro	5.250,00
2. Guarda-Mirim de São José do Rio Pardo	16.500,00
3. Sociedade Lar da Infância	18.375,00
t) <i>Tambaú</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú	10.875,00
u) <i>Tapiratiba</i>	
1. Casa da Criança de Tapiratiba	4.500,00
2. Lar Assistencial Osório M. de Faria	5.250,00
v) <i>Vargem Grande do Sul</i>	
1. Centro de Proteção aos Desajustados e Excepcionais	1.125,00
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Altinópolis</i>	
1. Associação Beneficente Virginia Crivelenti	5.250,00
b) <i>Barretos</i>	
1. Albergue Noturno Maria do Carmo de Abreu Sodré	15.355,00
2. Associação das Famílias Cristãs	23.625,00
3. Creche Dom José de Matos Pereira	31.345,00
4. Sociedade Espirita Legionários de Ismael, Departamento: Lar da Criança	15.750,00
c) <i>Bebedouro</i>	
1. Centro Assistencial Espirita Do Calvário ao Céu, Departamentos:	
1.1 Departamento Assistencial Proletárias do Bem	8.625,00
1.2 Lar Espirita Jesus de Nazaré	20.625,00
2. Serviço Social de Atendimento Familiar	18.750,00
d) <i>Brodosqui</i>	
1. Equipe de Caridade de Brodosqui, Departamento: Lar da Fraternidade Aristóфанes Prudente Correa	9.075,00
e) <i>Cajuru</i>	
1. Salão Comunitário Nossa Senhora Aparecida de Cajuru	16.125,00
f) <i>Colina</i>	
1. Asilo São José	13.125,00
g) <i>Cravinhos</i>	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Cravinhos — Conferência de São José	13.500,00
h) <i>Franca</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca	38.625,00
2. Casa Maternal São Francisco de Assis	15.000,00
3. Creche Eurípedes Barsanulfo	8.625,00
4. Conselho das Entidades Assistenciais de Franca	30.000,00
5. Creche Nossa Senhora Aparecida	8.625,00
6. Fundação Espirita Judas Iscariotes	15.000,00
7. Instituição Espirita Estrada de Damasco	7.500,00
8. Instituição Espirita Nosso Lar	1.125,00
9. Serviço Social Francano Frei Gregório Gil	7.500,00
10. Sociedade Espirita Veneranda, Departamento: Casa do Berço Amigo	5.250,00
11. Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos	3.750,00
12. Voluntárias Sociais de Franca	8.625,00
i) <i>Guará</i>	
1. Dispensário de Assistência Vicentina de Guará — SP, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	4.875,00
j) <i>Ibitinga</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	11.250,00
l) <i>Igarapava</i>	
1. Assistência Social Assembléia de Deus, Departamento: Creche Amiguinhos de Jesus	23.625,00
2. Associação do Menor de Igarapava	34.125,00
3. Dispensário de Assistência aos Pobres e Abrigo dos Velhos Desamparados de Igarapava	13.125,00
4. Roupeiro de Santa Rita de Igarapava	4.875,00
m) <i>Ituverava</i>	
1. Lar da Criança Francisco de Assis	1.125,00
n) <i>Jaboticabal</i>	
1. Centro Espirita Caridade e Fé, Departamento: Albergue Noturno	6.375,00
o) <i>Monte Azul Paulista</i>	
1. Casa da Criança Nosso Recanto	18.375,00
2. Vila de São Vicente de Paulo	9.375,00
p) <i>Patrocínio Paulista</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Patrocínio Paulista	1.125,00
2. Associação Patrociniense de Assistência Social	1.125,00
3. Instituição Assistencial Frederico Ozanan	17.625,00
q) <i>Pedregulho</i>	
1. Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo	1.125,00
r) <i>Pontal</i>	
1. Associação de Proteção e Assistência ao Menor Casa da Criança	8.250,00
s) <i>Pradópolis</i>	
1. Serviço de Obras Sociais	2.625,00
t) <i>Ribeirão Preto</i>	
1. Associação de Caridade Santa Rita de Cássia, Departamento: Lar Santa Rita de Cássia	1.875,00
2. Organização Comunitária Santo Antônio-Maria de Claret	16.875,00
3. Organização Vida Nova, Departamento: Escola Experimental Casa das Mangueiras	6.000,00
4. Sociedade Espirita Distribuidora de Pão aos Pobres	1.500,00
5. Voluntariado Feminino de Ação Social de Ribeirão Preto	33.750,00

u) <i>São Simão</i>	
1. Centro Promocional da Paróquia de São Simão	9.000,00
v) <i>Taquaritinga</i>	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo	8.625,00
x) <i>Viradouro</i>	
1. Lar Central Nossa Senhora Aparecida — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	8.250,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1986.	
FRANCO MONTORO	
Carlos Alfredo de Souza Queiróz,	
Secretário da Promoção Social	
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo.	
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de agosto de 1986.	

DECRETO N.º 25.697, DE 13 DE AGOSTO DE 1986	
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital	

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985 e o inciso II, do artigo 2.º, da Lei n.º 4.613, de 2 de julho de 1985,

Decreta:	
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 24.491.688,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.	
Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:	
I — Cz\$ 3.148.188,00 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito cruzados), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985;	
II — Cz\$ 21.343.500,00 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e três mil e quinhentos cruzados), com recursos provenientes de operações de crédito junto ao Morgan Guaranty Trust Co Of New York, nos termos do inciso IV, conforme dispõe o inciso II, do artigo 2.º, da Lei n.º 4.613, de 2 de julho de 1985.	

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cz\$ 24.491.688,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1986.	
FRANCO MONTORO	
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda	
Clóvis de Barros Carvalho,	
Secretário de Economia e Planejamento	
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo	
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de agosto de 1986.	

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
07	Gabinete do Governador			
07.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais			1.067.175,00
	Subtotal			1.067.175,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			23.424.513,00
	Subtotal			23.424.513,00
	TOTAL			24.491.688,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos da Unicamp				
08.44.205.7.245		1.067.175,00	23.424.513,00	24.491.688,00
	TOTALIS	1.067.175,00	23.424.513,00	24.491.688,00
07.59	Univ. Estadual de Campinas — Unicamp			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			1.067.175,00
	Subtotal			1.067.175,00
4.1.1.0	Obras e Instalações			6.349.713,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			17.074.800,00
	Subtotal			23.424.513,00
	TOTAL			24.491.688,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
07	Gabinete do Governador	
	Administração Indireta	
07.59	Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP	
	TOTAL	24.491.688,00
	3.ª Quota	24.411.688,00

TABELA 3		Cz\$	
Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.59 — Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP			
	Categoria Econômica	Total	Subprogramas
	Especificação		08.44.205
3.1.3.2	Outros Serviços e		
	Encargos	1.067.175,00	1.067.175,00
4.1.1.0	Obras e Instalações ...	6.349.713,00	6.349.713,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material		
	Permanente	17.074.800,00	17.074.800,00
	TOTALIS	24.491.688,00	24.491.688,00

DECRETO N.º 25.698, DE 13 DE AGOSTO DE 1986	
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital	

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:	
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 120.205.143,00 (cento e vinte milhões, duzentos e cinco mil, cento e quarenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.	
Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.	
Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.	
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1986.	
FRANCO MONTORO	
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda	
Clóvis de Barros Carvalho,	
Secretário de Economia e Planejamento	
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo	
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de agosto de 1986.	

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	762.800,00	
	Subtotal.....	762.800,00	
	TOTAL.....	762.800,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
15.81.021.2.123.....	330.700,00		330.700,00
Manutenção de Próprios			
15.81.021.2.518.....	432.100,00		432.100,00
TOTALS	762.800,00		762.800,00

11.02	Coordenadoria de Ação Regional		
3.1.2.0	Material de Consumo	268.100,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	175.079,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.285.521,00	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	12.100.000,00	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	25.655.000,00	
	Subtotal	58.483.700,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	453.000,00	
	Subtotal	453.000,00	
	TOTAL	58.936.700,00	

Atividades			
Adm. da Coordenadoria de Ação Regional			
15.81.021.2.127		200.000,00	200.000,00
Atendimento Menor Através Contr. Convênios			
15.81.483.2.055		25.655.000,00	25.655.000,00
Atuação Regional Comunitária			
15.81.487.2.131		32.227.179,00	453.000,00
15.81.487.2.521		401.521,00	401.521,00
	TOTALIS	58.483.700,00	453.000,00

11	Secretaria da Promoção Social		
11.03	Coordenadoria de Apoio Social		
3.1.2.0	Material de Consumo	43.300,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	361.530,00	
	Subtotal	404.830,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	316.000,00	
	Subtotal	316.000,00	
	TOTAL	720.830,00	

Atividades			
Administração da Coord. de Apoio Social			
15.81.021.2.132		6.000,00	6.000,00
Assistência e Recuperação			
15.81.486.2.134		155.700,00	310.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
15.81.486.2.522		79.200,00	79.200,00
Manutenção de Próprios			
15.81.486.2.523		169.930,00	169.930,00
	TOTALIS	404.830,00	316.000,00

11.04	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções		
3.2.3.1	Subvenções Sociais	47.532.244,00	
	Subtotal	47.532.244,00	
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital	10.312.569,00	
	Subtotal	10.312.569,00	
	TOTAL	57.844.813,00	

Atividades			
Aux. Subv. Entid. Assist. Área Prom. Social			
15.81.486.2.142		26.152.376,00	4.647.569,00
Aux. Subv. Entid. Assist. Área Med-Hospital			
15.81.486.2.143		21.379.868,00	5.665.000,00
	TOTALIS	47.532.244,00	10.312.569,00

11.06	Instituto de Assuntos da Família		
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	1.800.000,00	
	Subtotal	1.800.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	70.000,00	
	Subtotal	140.000,00	
	TOTAL	1.940.000,00	